



3 e 4 de dezembro

III Encontro

de Educação, Direitos Humanos,
Gênero e Sexualidade

VIOLÊNCIA DE GÊNERO E PATOLOGIA SOCIAL: DESAFIOS PARA OS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES INDÍGENAS

Adrielly Benigno de Moura¹
Edna Gusmão de Góes Brennd²

RESUMO

Este relato de pesquisa investiga a violência contra mulheres indígenas no Brasil como expressão de uma patologia social resultante da colonização do mundo da vida, segundo o referencial habermasiano. A pesquisa, de abordagem qualitativa e caráter documental, analisou relatórios do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), do Ministério da Saúde (SESAI) e de organizações da sociedade civil, com base na Teoria Fundamentada (Charmaz, 2009). Os dados revelam aumento de 258% nos registros de violência entre 2014 e 2023, sendo as formas física e sexual as mais recorrentes, especialmente em áreas de conflito territorial. Constatou-se a presença de agentes estatais em 68% dos casos de violência sexual e a ausência de dados desagregados por etnia e gênero. Os resultados apontam que o Estado brasileiro mantém práticas colonizadoras ao ignorar epistemologias indígenas nas políticas públicas, perpetuando ciclos de vulnerabilidade. Defende-se a implementação de políticas interculturais e mecanismos de justiça comunicativa para a efetivação dos direitos humanos dessas mulheres.

Palavras-chave: Mulheres indígenas; Direitos humanos; Patologia social; Violência de gênero.

INTRODUÇÃO

A violência de gênero permanece como um dos principais desafios à efetivação dos direitos humanos no Brasil. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023) indicam que 19,38% das mulheres brasileiras sofreram algum tipo de violência em 2022. Entretanto, entre as mulheres indígenas, a sobreposição entre gênero, etnia e território intensifica as vulnerabilidades, configurando o que Kimberlé Crenshaw (1991) denominou interseccionalidade³.

¹ Universidade Federal da Paraíba (UFPB), e-mail: adrielly.moura@academico.ufpb.br

² Universidade Federal da Paraíba (UFPB), e-mail: ednabrennd@gmail.com

³ O conceito de interseccionalidade foi introduzido por Kimberlé Crenshaw em 1989 e aprofundado em 1991, para descrever como diferentes formas de opressão — como racismo, sexismo e classismo — se entrecruzam e produzem experiências específicas de desigualdade. No caso das mulheres indígenas, essa intersecção entre gênero, etnia e território evidencia múltiplas camadas de vulnerabilidade e exclusão.



3 e 4 de dezembro

III Encontro

de Educação, Direitos Humanos,
Gênero e Sexualidade

Entre 2014 e 2023, os registros de violência contra mulheres indígenas aumentaram 258%, segundo levantamento do coletivo Gênero e Número (2025). O mesmo período registra crescimento de 297% nos casos de violência sexual, com 79% das vítimas menores de 18 anos. Tais dados expõem um padrão de violação estrutural e persistente, marcado pela invasão territorial, pela omissão estatal e pelo racismo institucional.

Neste contexto, o estudo busca compreender a violência contra mulheres indígenas como expressão de uma patologia social, na perspectiva de Jürgen Habermas (2012a; 2012b), analisando de que modo a colonização do mundo da vida se manifesta nas estruturas estatais e nas práticas de negação de direitos.

PATOLOGIA SOCIAL E COLONIZAÇÃO DO MUNDO DA VIDA: FUNDAMENTOS TEÓRICOS PARA COMPREENDER A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES INDÍGENAS

O conceito de *patologia social*, desenvolvido por Jürgen Habermas (2012), oferece um horizonte para compreender como a racionalidade moderna, ao privilegiar os sistemas econômicos e políticos, acaba por colonizar o *mundo da vida* — espaço simbólico no qual se constroem as relações culturais, os significados partilhados e os vínculos de solidariedade. Quando essa colonização ocorre, a comunicação orientada ao entendimento é substituída por formas de dominação mediadas pelo poder e pelo dinheiro, resultando em distorções que corroem a coesão social e ampliam a exclusão.

No contexto dos povos indígenas, essa colonização assume formas históricas e concretas. A expropriação territorial, a destruição dos modos de vida tradicionais e a invisibilização das mulheres nas políticas públicas expressam a substituição de racionalidades culturais por racionalidades instrumentais. A violência, portanto, não se manifesta apenas como evento isolado, mas como sintoma coletivo das distorções comunicativas produzidas pela imposição de lógicas externas sobre modos próprios de organização social.

Essa leitura revela que o enfrentamento da violência contra mulheres indígenas exige mais do que políticas repressivas ou assistenciais: requer a reconstrução das condições comunicativas e



3 e 4 de dezembro

III Encontro

de Educação, Direitos Humanos,
Gênero e Sexualidade

o reconhecimento das epistemologias indígenas como fundamentos legítimos de diálogo e produção de sentido, elementos indispensáveis para a efetivação dos direitos humanos.

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa qualitativa e documental, fundamentada na Teoria Fundamentada (Charmaz, 2009), que permitiu codificar e relacionar dados e a construção de categorias analíticas em diálogo com o referencial teórico. Foram analisados relatórios oficiais, como CIMI (2023–2024), SESAI (2023), FUNAI (2023) e MPF (2023), bem como relatórios independentes, incluindo Gênero e Número (2025) e a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB (2023). O procedimento analítico seguiu as etapas de codificação inicial, para identificação e levantamento de categorias emergentes; codificação focalizada, destinada ao agrupamento temático; e codificação teórica, que permitiu a integração interpretativa das categorias com a perspectiva filosófica de Habermas, aprofundando a compreensão das relações entre estruturas sociais e o mundo da vida.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados da análise documental indicam que as mulheres indígenas estão expostas a níveis de violência significativamente superiores à média nacional, configurando um padrão de vulnerabilidade estrutural. Segundo levantamento do coletivo Gênero e Número (2025), 64% das mulheres indígenas sofreram violência física, contra 56% da população feminina geral, e 23% sofreram violência sexual, enquanto a média nacional é de 15%. A violência psicológica apresentou índices equivalentes entre indígenas e não indígenas (26%), mas os dados mais concretos, como violência física e sexual, evidenciam a intensidade da opressão sobre os corpos femininos indígenas. Esses números refletem três fatores inter-relacionados: a exposição a conflitos territoriais, barreiras linguísticas e culturais no acesso à justiça, e a histórica negligência estatal na proteção dos povos originários.

Os conflitos por terras tradicionais representam o primeiro fator crítico. Dados do Conselho Indigenista Missionário (CIMI, 2023) indicam que 72% das agressões físicas ocorrem em regiões com invasão de garimpeiros, madeireiros ou grileiros, onde a presença do Estado é precária. Na Terra Indígena



3 e 4 de dezembro

III Encontro

de Educação, Direitos Humanos,
Gênero e Sexualidade

Yanomami, por exemplo, a intensificação do garimpo ilegal resultou em aumento de 137% nos casos de violência sexual entre 2022 e 2023 (SESAI, 2023). A relação entre exploração econômica predatória e violência de gênero evidencia a lógica de instrumentalização do corpo indígena, transformando mulheres em “territórios de conquista” e materializando a crítica habermasiana à colonização do mundo da vida, na qual relações sociais mediadas pelo diálogo são substituídas por relações de dominação.

O segundo fator envolve as barreiras comunicativas que comprometem a efetividade da proteção legal e o registro dos casos. A subnotificação é exacerbada por fatores como o analfabetismo funcional (IBGE, 2022), a falta de domínio do português por parte de 17,5% das indígenas (IBGE, 2010) e a ausência de identificação étnica em formulários oficiais (FIOCRUZ, 2021). Tais lacunas configuram uma patologia comunicativa, conforme Habermas (2012b), pois o sistema legal falha em mediar o mundo da vida indígena, perpetuando ciclos de invisibilidade, impunidade e violência epistêmica. Além disso, os dados do MPF (2023) mostram que 68% dos casos de violência sexual envolveram agentes estatais, evidenciando a inversão patológica de instituições criadas para proteger, mas que acabam por reproduzir a opressão, corroborando a interpretação habermasiana de distorções sistêmicas na mediação entre mundo da vida e estruturas estatais.

O terceiro fator é a negligência histórica do Estado brasileiro na proteção dos povos indígenas. Apesar de instrumentos legais como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), a Convenção 169 da OIT e a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (Portaria MS nº 254/2016), a implementação é insuficiente. Apenas 12% das aldeias possuem atendimento ginecológico (SESAI, 2023), e a cobertura de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) é limitada, especialmente em municípios com Terras Indígenas. Essa insuficiência institucional contribui para a naturalização da violência e evidencia a colonização sistêmica do mundo da vida, em que a racionalidade burocrática e econômica sobrepõe-se à proteção efetiva e ao reconhecimento cultural das comunidades.

O fenômeno da violência contra mulheres indígenas, portanto, não se restringe a incidentes isolados, mas constitui um problema estrutural e multidimensional, articulando violência física, sexual, simbólica e institucional com a expropriação territorial e o apagamento cultural. Casos emblemáticos,



3 e 4 de dezembro

III Encontro

de Educação, Direitos Humanos,
Gênero e Sexualidade

como o assassinato da liderança Maria Leusa Munduruku, após denunciar garimpeiros, exemplificam a confluência da violência política e de gênero, reforçando a análise habermasiana sobre patologias sociais e colonização do mundo da vida. O entrelaçamento de agressões individuais com distorções sistêmicas demonstra que a violência contra mulheres indígenas é simultaneamente histórica, estrutural e contemporânea, configurando uma crise social profunda que transcende a esfera individual e compromete a reprodução cultural, a integridade comunitária e o exercício pleno de direitos fundamentais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida neste estudo evidencia que a violência contra mulheres indígenas ultrapassa o plano das agressões individuais, configurando uma patologia social estrutural, nos termos de Habermas (2012a). Trata-se de um fenômeno que articula colonialidade, gênero e racismo estrutural, traduzindo-se em distorções sistêmicas que corroem o agir comunicativo e silenciam saberes e práticas originárias. Os dados apresentados revelam que essa violência não é episódica, mas resultado de um processo histórico de colonização do mundo da vida indígena pelos sistemas econômico e político, reforçando a compreensão de Darcy Ribeiro (2017) de que a questão indígena no Brasil é, antes de tudo, uma expressão de resistência cultural frente a cinco séculos de dominação.

Três eixos principais caracterizam essa patologia social: a violência territorial, expressa no aumento de casos de violência sexual em áreas de conflito como o território Yanomami; a violência institucional, evidenciada pela participação de agentes estatais em 68% dos casos de violência sexual; e o epistemicídio, manifestado pela subnotificação crônica e pela ausência de registros desagregados por etnia em parcela significativa das estatísticas oficiais. Esses elementos indicam, segundo a perspectiva habermasiana, que a colonização do mundo da vida impede relações comunicativas recíprocas e transforma espaços de convivência e proteção em arenas de dominação.

A insuficiência dos instrumentos legais existentes — como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015) e a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (Portaria MS nº 254/2016) — evidencia a incapacidade estrutural do Estado de proteger efetivamente mulheres indígenas. Apenas 12% das aldeias contam com atendimento ginecológico, e



3 e 4 de dezembro

III Encontro

de Educação, Direitos Humanos,
Gênero e Sexualidade

menos de 8% dos municípios com terras indígenas possuem delegacias especializadas, o que demonstra a falência institucional em garantir direitos fundamentais e confirma a tese de Habermas sobre a sobreposição das lógicas sistêmicas à vida comunitária.

Superar essa realidade exige a reconstrução do agir comunicativo por meio de processos dialógicos e interculturais, capazes de valorizar as epistemologias indígenas como base para políticas públicas emancipatórias. Nesse sentido, propõe-se a implementação de mecanismos de justiça intercultural que articulem sistemas jurídicos plurais e garantam a participação paritária de mulheres indígenas nos processos deliberativos; a criação de protocolos investigativos sensíveis às diferenças culturais; o fortalecimento das redes comunitárias de proteção; e o reconhecimento da autonomia dos povos indígenas como eixo estruturante da efetivação dos direitos humanos.

Adicionalmente, a pesquisa aponta a necessidade de uma transformação epistemológica, capaz de superar abordagens universalistas, incorporando saberes tradicionais como fundamentos para políticas públicas e práticas de proteção efetiva. A efetivação desses caminhos demanda, portanto, não apenas ajustes normativos, mas uma mudança civilizatória que reconheça a diversidade epistemológica como pilar de uma democracia substantiva. Nas palavras de Darcy Ribeiro (2015), os povos indígenas não constituem meros vestígios do passado, mas alternativas vivas para a construção de futuros socialmente justos e culturalmente plurais.

Conclui-se que a violência contra mulheres indígenas, compreendida como patologia social, só será efetivamente superada quando o Estado e a sociedade brasileira incorporarem o diálogo intercultural como princípio democrático, descolonizando o mundo da vida indígena e construindo formas de convivência pautadas na justiça comunicativa e no respeito às diversidades culturais.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. Brasil registra 1.450 feminicídios em 2024, 12 a mais que ano anterior. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2025-03/brasil-registra-1450-femicidios-em-2024-12-mais-que-ano-anterior> . Acesso em: 01 de agosto de 2025.

BRASIL DE FATO. Femicídio indígena cresce 500% em 10 anos; Paraná está acima da média nacional. 23 maio 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/05/23/femicidio->



3 e 4 de dezembro

III Encontro

de Educação, Direitos Humanos,
Gênero e Sexualidade

[indigena-cresce-500-em-10-anos-parana-esta-acima-da-media-nacional/](#) Acesso em: 03 de agosto de 2025.

CHARMAZ, K. **A construção da teoria fundamentada**: guia prático para análise qualitativa. Porto Alegre: Artmed, 2009.

CIMI. Conselho Indigenista Missionário. **Relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil**. Brasília: Cimi, 2022.

CIMI. Conselho Indigenista Missionário. **Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil – dados de 2023**. Fiocruz, 22 jul 2024.

CIMI. Conselho Indigenista Missionário. **Relatório Violência Contra os Povos Indígenas**. Brasília: Cimi, 2024.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). **Conflitos no campo Brasil**: primeiro semestre de 2023. 2023. Disponível em: <https://cimi.org.br/2023/10/comissao-pastoral-da-terra-cpt-divulga-dados-parciais-de-conflitos-no-campo-brasileiro-do-1o-semester-de-2023/>. Acesso em: 01 de agosto de 2025.

CRENSHAW, K. Mapping the margins: Intersectionality, identity politics, and violence against women of color. **Stanford Law Review**, v. 43, 1991.

FBSP. **12º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: FBSP, 2024.

FUNAI. Terras Indígenas no Brasil. Brasília: **Fundação Nacional dos Povos Indígenas**, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/funai> Acesso em 01 de agosto de 2025.

GÊNERO E NÚMERO. Violência contra mulheres indígenas mais que triplica em uma década. **CartaCapital**, 13 maio 2025. Disponível em: <https://www.generonumero.media/violencia-contra-mulheres-indigenas/> Acesso em: 01 de agosto de 2025.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria do Agir Comunicativo, I**: racionalidade da ação e racionalização social; trad. Paulo Astor Sothe. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012 a.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria do Agir Comunicativo, II**: sobre a crítica da razão funcionalista; trad. Flavio Beno Siebeneichler. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012b.

IBGE. Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2018 (MUNIC). Rio de Janeiro: **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, 2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25499-munic-2018-apenas-8-3-dos-municipios-tem-delegacias-especializadas-de-atendimento-a-mulher> Acesso em: 04 de agosto de 2025.



3 e 4 de dezembro

III Encontro

de Educação, Direitos Humanos,
Gênero e Sexualidade

RIBEIRO, Darcy. **Os Índios e a Civilização**. A integração das populações indígenas no Brasil Moderno. Rio de Janeiro: Global, 2017. 7ª edição.

RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro**. A formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Editora Global. 3. ed. 2015.